

## TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA

### IDENTIFICAÇÃO:

**DEVEDOR:** Município de Grão Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Márcio Borba Blasius**, solteiro, portador de RG nº 4.838.059/SSP-SC, inscrito no CPF nº 054.241.769-33, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão Pará/SC, CEP 88.890-000;

**CREDOR:** Associação Beneficente Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n. 86.437.845/001.64, neste ato representado por seu presidente, **Camilo Alberton**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 143.210-9 e inscrito no CPF sob nº 029.473.829-00, com endereço na Rua Jacob Batista Uliano, 1370 - Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000.

As partes acima identificadas no intuito de garantir o atendimento da população que necessita de serviços do nosocômio, principalmente no custeio do pronto socorro/plantão e dos exames de imagens e atendimentos ambulatoriais, têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

Cláusula 1ª. O DEVEDOR através do presente instrumento reconhece expressamente que possui uma dívida com o CREDOR, no importe de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referentes aos serviços prestados no pronto socorro/plantão e de R\$ 64.812,25 (sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e



**vinte e cinco centavos**), referentes a exames de imagens e atendimentos ambulatoriais, totalizando o valor de **R\$ 154.812,25 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)** até a presente data.

#### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula 2ª.** O **DEVEDOR**, no intuito de quitar a sua obrigação, se compromete em realizar o pagamento em 16 (dezesseis) parcelas mensais, sendo 15 (quinze) delas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e uma, a última, de R\$ 4.812,25 (quatro mil e oitocentos e doze reais e vinte e cinco reais), iniciando-se a primeira parcela no dia 10/04/2017, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

#### **DA MORA**

**Cláusula 3ª.** O não pagamento na data do vencimento de qualquer das parcelas ensejará o **DEVEDOR** em **MORA**, antecipando o vencimento de todas as demais parcelas e possibilitará, independentemente de qualquer comunicação, a execução do presente acordo.

**CLÁUSULA 4ª** - A **MORA** obriga o **DEVEDOR** ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento), a título de multa contratual, acrescido de 1% (um por cento) ao mês de juros e a correção monetária, e se o **CREDOR** tiver de lançar mão de meios judiciais e/ou extrajudiciais para o recebimento de seu crédito, ficará obrigado ainda ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) e das custas processuais e despesas com cartório se houverem.

**Cláusula 5ª.** Se, por qualquer motivo, houver tolerância do **CREDOR** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, em especial, no caso de vir a

 2

receber parte do pagamento da dívida, será admitido como ato de mera liberalidade, não se constituindo em novação ou prorrogação do contrato. Assim, os títulos serão líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste.

**Clausula 6ª** Ficam expressamente assegurados, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida, correspondendo o valor principal, juros, multa contratual, e demais despesas inerentes a este instrumento e a tudo que aqui ficou estabelecido.


**Cláusula 7ª.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

#### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Braço do Norte;

Estando os contratantes certos, contratados e ajustados, mandaram digitar o presente contrato, que vai devidamente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Braço do Norte, 21 de fevereiro de 2017.

  
**Associação Beneficente  
Santa Terezinha**

Testemunha:  
CPF: **Edvan Della Giustina**  
**Gerente Financeiro**  
CPF: 950.995.499-34

  
**Marcio Borba Blasius**  
Prefeito Municipal  
CPF: 054.241.789-33  
**Município de Grão Pará**

Testemunha:  
CPF: **Dione Heinzen**  
**Sec. Mun. de Adm. e Fazenda**  
CPF - 613.420.099-91